

EDITAL N.º 04/2025– CEAD/UFPI

Processo Seletivo simplificado para a função Coordenador de Curso de Extensão do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí - CEAD/UFPI.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), e o Coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFPI, no uso de suas atribuições legais e, em observância às disposições contidas nas Leis 11.273/2006 e 11.502/2007, nas Portarias CAPES 309/2024 e 33/2023 e na Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, tornam público os regramentos para a realização do Processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva (CR) de candidatos à função de Coordenador de Curso de extensão “Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva” para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao CEAD/UFPI, nos termos do presente Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva (CR) de candidatos à função de Coordenador de Curso de extensão “**Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**” para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao CEAD/UFPI.
- 1.2 O processo seletivo será conduzido por Comissão designada para este fim, constituída de membros vinculados ao CEAD/UFPI, e executado conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo seletivo serão divulgadas no *site* oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br).

2 DAS VAGAS

- 2.1 O processo seletivo tem como único objetivo o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para a função de Coordenador de Curso de extensão “**Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**”, de acordo com a demanda apresentada no Quadro - subitem 2.3.
- 2.2 Sobre o cadastro de reserva, significa que, além de preencher as vagas imediatas, o cadastro de reserva de candidatos poderá ser utilizado para convocações futuras conforme a necessidade da instituição.

2.3 QUADRO - FUNÇÃO/ÁREA

Função	Vagas
Coordenador do Curso extensão “ Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva ” CEAD/UFPI	01 (uma) vaga + CR

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

- 3.1 Do total de vagas previstas ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, até 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras (pretas e pardas), nos termos da Lei n.º 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 3.1.1 A reserva de vagas para pessoas negras será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três), por Coordenação de Curso.
- 3.1.2 No caso de preenchimento de novas vagas durante o prazo de validade deste edital, a convocação dos candidatos autodeclarados negros será feita de forma alternada, de modo que a **3ª vaga** a ser preenchida será destinada a esse grupo. Para cada grupo subsequente de **5 novas vagas** que surgirem, a **5ª vaga** será destinada aos candidatos autodeclarados negros. Isso inclui vagas numeradas como 5, 10, 15, 20, e assim por diante.
- 3.2 Poderão concorrer à reserva de vagas de que trata este item e seus subitens, aqueles que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas no ato de inscrição (**ver Anexo II**), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.3 O candidato enquadrado na política de cotas poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 3.4 No caso de não haver candidatos da política de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- 3.5 O candidato convocado para preenchimento de vaga reservada a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) deverá entregar, no ato de admissão da função, Termo de Autodeclaração Étnico-Racial (**Anexo II**).
- 3.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se já tiver sido convocado e admitido na função, sua admissão poderá ser anulada, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual o candidato terá seus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Todavia, uma vez constatada declaração falsa, outras sanções legais aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto pela legislação vigente.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Do total de vagas previstas ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, até 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto n.º 9.508, de 24/09/2018.
- 4.1.1 A reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no processo seletivo for igual ou superior a 05 (cinco), por Coordenação de Curso.
- 4.1.2 No caso do preenchimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital, a convocação dos candidatos do cadastro de reserva com deficiência seguirá um padrão de alternância em que a 5ª vaga será destinada para esse grupo. Para cada grupo

subsequente de 20 vagas, a partir da 21ª, a 20ª vaga será deste grupo, como as vagas de número 21, 41, 61 e assim por diante.

- 4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e levará em conta: I) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III) a limitação no desempenho de atividades; e IV) a restrição de participação.
- 4.3 O candidato enquadrado na política de cotas concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 4.4 No caso de não haver candidatos da política de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- 4.5 O candidato convocado para vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá entregar, no ato de admissão da função, Declaração de Ciência (**Anexo III**). Além disso, precisa apresentar laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico especialista.
- 4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se já tiver sido convocado e admitido na função, sua admissão poderá ser anulada, cuja circunstância ocorrerá após procedimento administrativo de averiguação, no qual o candidato terá seus direitos assegurados ao contraditório e à ampla defesa. Todavia, uma vez constatada declaração falsa, outras sanções legais aplicáveis poderão ser impostas, conforme previsto pela legislação vigente.

5 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

5.1 São requisitos obrigatórios para participar do processo seletivo:

- a) Possuir experiência mínima de 01 (um) ano de exercício no magistério superior;
- b) Possuir título de Especialização ou pós-graduação (mestrado e doutorado) em EE/EI, ou em outras áreas de humanas com dissertação ou tese em Educação Especial numa perspectiva inclusiva;
- c) Possuir formação em Educação Especial, Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento;
- d) Ser docente integrante da carreira do magistério superior do quadro efetivo da UFPI;
- e) Ter Experiência como professor em contextos inclusivos;
- f) Ter experiência em coordenação de programas educacionais ou projetos relacionados à educação inclusiva;
- g) Experiência em Educação a Distância;
- h) Estar em efetivo exercício das funções docentes;
- i) Ter graduação e pós-graduação *stricto sensu* na área ou em áreas afins da função pleiteada (conforme classificação da CAPES);
- j) Ter disponibilidade de tempo e habilidade técnica para o exercício da função pleiteada, referente à gestão de processos acadêmico-administrativos e pedagógicos no âmbito da Educação a Distância, e demais atribuições próprias do cargo de Coordenador de Curso de



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ

extensão **“Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva”** do CEAD/UFPI, o que inclui o **cumprimento de carga horária semanal de trabalho presencial na respectiva Coordenação de Curso na sede Administrativa do CEAD/UFPI/Campus da Ininga, Teresina/PI.** Além disso, ter disponibilidade para se deslocar/viajar aos polos de apoio presencial onde o curso é ofertado, sempre que necessário, para executar e/ou acompanhar as atividades inerentes à função de Coordenador de Curso, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI e de preceitos legais pertinentes em geral.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas **no período de 24/01/25 a 08/02/25**, por meio do envio dos documentos listados nas alíneas a seguir, **na mesma sequência**, em um **único arquivo PDF**, para o e-mail seletivocead.cafs@gmail.com. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF e a função pleiteada (Exemplo: **123.***.456-**- COORDENADOR DO CURSO DE extensão Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.PDF**).

Documentos necessários à inscrição:

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo IV**) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses que antecedem à publicação deste Edital);
- d) Comprovante de 01 (um) ano de experiência no magistério superior;
- e) Declaração de vínculo efetivo com a UFPI gerada no SigRH, na qual conste o cargo/função que ocupa e o setor de lotação;
- f) Declaração de efetivo exercício das funções docentes, emitida pelo Departamento ou Coordenação de Curso na qual o candidato é lotado;
- g) Cópia do diploma de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* na área ou em áreas afins da função pleiteada (conforme classificação da CAPES) ;
- h) Declaração de disponibilidade (**Anexo V**);
- i) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo VI**) preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, **invariavelmente respeitando a ordem e a quantidade máxima de cada item indicado na referida Tabela**;
- j) Declaração de Autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo VII**).

6.1 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.

6.2 Para efeito de comprovação do curso de licenciatura serão aceitos: diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n.º 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n.º 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n.º 2, de 20/12/2019.

6.3 Para efeito de comprovação da experiência profissional será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área e/ou disciplina, nível e/ou modalidade de ensino e vigência (data de

início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

- 6.4 Para efeitos de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 6.5 **Somente será aceita a documentação enviada em um único e-mail e um único arquivo**, dentro do limite de data e horário definidos neste Edital. Documentação com estrutura diversa da estabelecida neste item será desconsiderada e não constará como inscrição.
- 6.6 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição para a mesma função, será considerado apenas o mais recente, observando-se data e horário de entrada na caixa de *e-mail*.
- 6.7 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 6.8 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 6.9 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por pedidos de inscrições não recebidos dentro do prazo previsto no presente edital, conforme item 6, **subitem 6.1 e Cronograma (Anexo I)**, seja em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) **ou** procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) **ou** por qualquer outra situação que impossibilite a efetivação da inscrição.
- 6.10 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 6.11 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida ou inconsistência das informações.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo incluirá as seguintes etapas:

- 7.1 **Inscrições (eliminatória)**: esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- 7.2 **Análise de currículo (classificatória)**: esta etapa consistirá na análise e na atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando a quantidade máxima indicada em cada item da Tabela de Pontuação - Análise do Currículo (**Anexo VI**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Em todas as etapas do processo de seleção admitir-se-á a apresentação de recursos à Comissão de Seleção, mediante envio de formulário próprio preenchido e assinado pelo candidato (ver **Anexo VIII**) para o e-mail seletivocead.cafs@gmail.com, na data indicada no Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 8.2 O recurso consistirá na apresentação de argumentos contra o resultado de alguma etapa do seletivo, com a devida fundamentação e comprovação. Isso implica que os candidatos devem ser

claros e específicos em suas contestações, fornecendo evidências que sustentem suas reivindicações.

- 8.3 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e/ou nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.
- 8.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.
- 8.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A classificação final do processo seletivo, independentemente da pontuação obtida pelos candidatos, obedecerá à seguinte ordem de prioridades:
 - a) Docente lotado no Centro de Educação Aberta e a Distância da UFPI;
 - b) Docente lotado em outra unidade de ensino da UFPI.
- 9.2 Respeitando-se a escala de prioridades expressa no item anterior, e o sistema de reserva de vagas, a classificação do candidato no processo seletivo seguirá a ordem decrescente da soma das pontuações obtidas pelos candidatos nas etapas: Análise do Currículo e Entrevista.

9.3 Havendo empate entre dois ou mais candidatos o desempate se dará na sequência dos critérios indicados nas alíneas “a” a “d”, a seguir, respeitando-se a escala de prioridades e o sistema de reserva de vagas:

- a) Maior pontuação por tempo de experiência em Coordenação de Curso de Graduação na modalidade EaD na área ou em área afim da função pleiteada;
- b) Maior pontuação por tempo de experiência no magistério superior na modalidade EaD na UFPI;
- c) Maior pontuação por tempo de experiência no magistério superior;
- d) Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741/2003.

9.4 Os candidatos aprovados/classificados além do limite do número de vagas previsto neste Edital serão automaticamente incluídos no cadastro de reserva, mantendo-se a ordem de classificação obtida no resultado do processo seletivo (pontuação da Análise de Currículo), respeitando-se a escala de prioridades e o sistema de reserva de vagas.

10 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado final será divulgado após concluídas todas as etapas e os eventuais recursos, classificando até 04 (quatro) vezes o número de vagas, por função, conforme o subitem 2.3 deste Edital, obedecendo a ordem decrescente de classificação.

10.2 O resultado de todas as etapas do processo seletivo, incluindo a apreciação dos recursos, será divulgado no *site* oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

11 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto neste Edital, seguirá estritamente à ordem de classificação, respeitando-se a escala de prioridades e o sistema de reserva de vagas.

11.2 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à necessidade do CEAD/UFPI durante o período de validade deste Edital, obedecendo precisamente a ordem de classificação, respeitando-se a escala de prioridade e o sistema de reserva de vagas.

11.3 O candidato será lotado no curso/função para a qual foi classificado/convocado.

11.4 A critério da Direção do CEAD/UFPI, havendo necessidade e compatibilidade de atribuições, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para Coordenação de Curso diversa da pleiteada, respeitando-se a ordem de classificação, a escala de prioridades e o sistema de reserva de vagas, sendo facultado ao candidato aceitar ou não, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.

11.5 Durante o prazo de validade deste Edital, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, uma única vez.

11.6 Se algum candidato classificado/convocado decidir pela desistência da função, ele deverá formalizar sua renúncia seguindo os mesmos procedimentos institucionais estabelecidos (envio de documento formal via e-mail). Ao fazer isso, o candidato será automaticamente desligado do processo seletivo e não terá direito à reintegração à lista de classificados.

12 DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO

- 12.1 Entregar, em data, horário e local (físico ou eletrônico) indicados no ato/instrumento da convocação, os seguintes documentos:
- a) Termo de Compromisso de Coordenador de Curso UAB/CAPES e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas CAPES (conforme modelos que serão disponibilizados no mesmo instrumento da convocação);
 - b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
 - c) Comprovante de 01 (um) ano de experiência no magistério superior;
 - d) Cópia do diploma de pós-graduação *stricto sensu* na área ou em áreas afins (conforme classificação da CAPES) da função pleiteada;
 - e) Declaração de Legalidade (**Anexo IX**);
 - f) Termo de Autodeclaração Étnico-Racial, no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas negras – pretas e pardas (**Anexo II**);
 - g) Declaração de Ciência (**Anexo III**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência;
 - h) Laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência.
- 12.2 Atender integralmente às normas contidas nas Leis 11.273/2006 e 11.502/2007, Portarias CAPES 309/2024 e 33/2023 e Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017.
- 12.3 Não estar vinculado a outros programas/projetos/cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei n.º 11.273/2006 ou outro tipo de bolsa concedida pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.
- 12.4 Não ter nenhuma pendência junto aos programas/projetos/cursos UAB/CAPES.

13 DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, VALOR, QUANTIDADE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DAS BOLSAS

- 13.1 A carga horária semanal de trabalho do Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI será de 20 (vinte) horas semanais, conforme Resolução CONSUN/UFPI n.º 42/2018.
- 13.2 O Coordenador de Curso de Extensão/CEAD/UFPI fará jus à bolsa concedida para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, conforme estabelece a Portaria CAPES n.º 309, de 27 de setembro de 2024.
- 13.3 Em consonância à Instrução Normativa DED/CAPES n.º 02/2017, será concedida uma mensalidade de bolsa para o Coordenador enquanto o curso tiver alunos ativos, respeitado número mínimo de alunos e de polos estabelecido pela CAPES.
- 13.4 A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso (5 meses a partir do início das atividades) junto ao projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.
- 13.5 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito dos programas/projetos/cursos UAB/CAPES no respectivo período.

- 13.6 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei n.º 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 13.7 O pagamento da primeira parcela da bolsa é previsto para o mês subsequente ao mês de início das atividades junto ao curso/CEAD/UFPI, desde que haja tempo hábil para tramitação da solicitação do referido pagamento junto ao Sistema UAB (SisUAB).
- 13.8 O recebimento da bolsa fica condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Coordenador de Curso, nos termos do presente Edital e demais determinações da Direção do CEAD/UFPI, bem como o que dispõe o **art. 5º da Portaria n. 309/2024, nos seus incisos I a V.**
- 13.9 A qualquer tempo, a Direção do CEAD/UFPI poderá avaliar o desempenho do Coordenador de Curso, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes à sua função.
- 13.10 O Coordenador de Curso que não estiver atendendo às demandas relacionadas à função e desempenhando suas atribuições de forma satisfatória junto ao CEAD, Polos de Apoio Presencial onde o curso é ofertado e demais instâncias da UFPI, poderá ser desvinculado do programa UAB/CAPES, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.

14 DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

- 14.1 São obrigações e atribuições do Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI:
- Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
 - Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
 - Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades - se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no país;
 - Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
 - Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
 - Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
 - Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais: materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;
 - Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no Sistema de Gerenciamento de Bolsas da CAPES (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
 - Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, relatório da execução das atividades previstas;
 - Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;

- k) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- l) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade à distância e sistema de avaliação do aluno;
- m) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e de capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- n) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- o) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- p) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador UAB;
- q) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- r) Verificar *in loco* o bom andamento do curso;
- s) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- t) Informar à Direção do CEAD e/ou ao coordenador UAB/UFPI a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos ao recebimento de bolsas;
- u) Auxiliar o coordenador UAB/UFPI na elaboração da planilha financeira do curso;
- v) Acompanhar, articular e executar ações acadêmicas de chefia de curso de graduação da UFPI, fundamentado em normativos e em rotinas institucionais de forma integrada às rotinas, às práticas e aos normativos da UAB;
- w) Gerenciar as ações acadêmicas e administrativas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA/UFPI.

15 DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 O candidato inscrito autoriza expressamente que o Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), doravante denominado CONTROLADORA, em razão do presente certame, disponha dos seus dados pessoais e dos seus dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e da Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais da UFPI, nos termos da Resolução CONSUN/UFPI n.º 39, de 11/10/2021.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar do processo seletivo regido por este edital, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições aqui definidas.

16.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste instrumento de seleção implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.

16.3 A validade do resultado do processo seletivo regido por Edital será de até 5 (cinco) anos ⁽¹⁾, a contar da data de publicação. Período de vigência improrrogável. ⁽¹⁾ Portaria CAPES n. 309/2024, art. 14, parágrafo único.

16.4 A Comissão de Seleção e/ou CEAD/UFPI não se responsabilizam por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo

candidato no ato da inscrição no processo seletivo, por informações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e/ou participação em qualquer das etapas do Edital, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar sua situação em todas as etapas do Edital (pedido de Inscrições, Análise de Currículo e Entrevista), resultados, recursos, convocações e possíveis aditivos.

- 16.5 É de inteira responsabilidade do candidato participar e acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo regido por este instrumento de Edital.
- 16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pela Direção do CEAD, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina-PI, 21 de janeiro de 2025.

LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA
Diretora do CEAD/UFPI

ILDEMIR FERREIRA DOS SANTOS
Coordenador UAB na UFPI

ANEXO I – EDITAL N.º 04/2025 -CEAD/UFPI**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	21/01/2025
Inscrições - Submissão dos pedidos de inscrição	24/01/2025 a 08/02/2025
Resultado dos pedidos de inscrições	12/02/2025
Interposição de recurso - pedidos de inscrições	13/02/2025 e 14/02/2025
- Resultado da interposição de recurso - pedidos de inscrições - Divulgação da Homologação das inscrições após recurso	15/02/2025 a 17/02/2025
Resultado da Análise de Currículo	20/02/2025
Interposição de recurso - Análise de Currículo	21/02/2025 e 22/02/2025
- Resultado da Interposição de recurso - Análise de Currículo e - Divulgação da Análise de Currículo após recurso	24/02/2025
Resultado preliminar	24/02/2025
Interposição de recurso - Resultado Preliminar	25/02/2025
- Resultado de recurso - Resultado Preliminar Resultado Final	26/02/2025

* Todas as informações referentes ao processo seletivo, incluindo etapas e respectivos resultados, serão divulgadas no site do CEAD (www.cead.ufpi.br)

* É de inteira responsabilidade do candidato participar e acompanhar todas os eventos, informações e etapas do processo seletivo.



ANEXO II – EDITAL N.º 04/2025– CEAD/UFPI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PESSOAS NEGRAS)

Eu, _____, CPF n.º _____, declaro-me _____, para concorrer à vaga reservada a pessoas negras na função de Coordenador do Curso de Extensão em _____, do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí, estando ciente de que pessoas negras são aquelas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estando ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se já tiver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha admissão na função, após procedimento administrativo de averiguação em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nos termos da Lei n.º 12.990, de 09/06/2014.

_____, de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO III – EDITAL N.º 04/2025– CEAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ CPF n.º _____, declaro estar ciente de todas as exigências para assumir vaga reservada a pessoas com deficiência na função de Coordenador do Curso de Extensão em _____, do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal do Piauí, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Declaro, ainda, estar ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido convocado(a), ficarei sujeito(a) à anulação de minha admissão na função, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto n.º 9.508, de 24/09/2018.

Observação: O laudo médico deverá ser original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso de o(a) candidato(a) optar por concorrer à vaga prevista para pessoas com deficiência. Caso contrário, o laudo pode ser considerado inválido.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IV – EDITAL N.º 04/2025– CEAD/UFPI

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF: _____, e-mail: _____, telefone (*WhatsApp*): _____, venho requerer inscrição no Processo de Seleção destinado ao preenchimento de vagas e/ou à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador do Curso de Extensão em _____, para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, conforme opções de concorrência indicadas a seguir:

Escala de prioridade	
<input type="checkbox"/>	Docente lotado no CEAD/UFPI
<input type="checkbox"/>	Docente lotado em outra unidade de ensino da UFPI
Categoria de vagas	
<input type="checkbox"/>	Vagas de ampla concorrência
<input type="checkbox"/>	Vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas)
<input type="checkbox"/>	Vagas reservadas a pessoas com deficiência

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO V – EDITAL N.º 04/2025– CEAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF n.º _____, declaro, junto ao Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), ter disponibilidade de tempo e habilidade técnica para o exercício da função de Coordenador do Curso de Extensão em _____ do CEAD/UFPI, referente à gestão de processos acadêmico-administrativos e pedagógicos no âmbito da Educação a Distância e demais atribuições próprias do cargo de Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI, o que inclui o cumprimento de carga horária semanal de trabalho presencial na sede administrativa do CEAD/UFPI, Campus da Ininga/Teresina/PI. Além disso, ter disponibilidade para viajar aos polos de apoio presencial onde o curso é ofertado, sempre que necessário, para executar e/ou acompanhar atividades inerentes à função desempenhada, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI e dos preceitos legais pertinentes em geral.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – EDITAL N.º 04/2025– CEAD/UFPI

TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	Função pleiteada:

Descrição dos itens	Pontos por item	Pontuação		Pontos atribuídos (para uso da comissão)
		Máximo de pontos por item	Pontos requeridos (para uso do candidato)	
Doutorado na área da função pleiteada	40	40		
Mestrado na área da função pleiteada	20	20		
Especialização na área de Educação especial ou Educação Inclusiva com, no mínimo, 360 horas	10	10		
Curso de graduação na área da função pleiteada	10	10		
Curso de aperfeiçoamento na área de EaD com, no mínimo, 120 horas	2,5 pontos por curso	5		
Coordenação de curso de graduação EaD na área da função pleiteada	2,5 pontos por período letivo	20		
Coordenação de curso de graduação EaD em áreas afins a da função pleiteada	1,25 pontos por período letivo	10		
Coordenação de curso de graduação presencial	0,75 pontos por período letivo	5		
Membro de Colegiados de Curso ou de Núcleo Docente Estruturante (NDE)	0,5 pontos por ano letivo	2,5		
Experiência no magistério superior na modalidade EaD	2,5 pontos por período letivo	20		
Experiência no magistério superior na modalidade presencial	1,25 pontos por período letivo	10		
Coordenação de projeto, de curso, de programa ou de evento de extensão na modalidade EaD	02 pontos por atividade	10		
Vivência em coordenação de programas educacionais ou projetos relacionados à educação inclusiva.	02 pontos por atividade	10		
Coordenação de projeto, de programa ou de evento de pesquisa na modalidade EaD	02 pontos por atividade	10		
TOTAL DE PONTOS				



ANEXO VII – EDITAL N.º 04/2025– CEAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, CPF: _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e/ou à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador do Curso de Extensão em _____, para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao CEAD/UFPI, nos termos do Edital em epígrafe, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal Brasileiro (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VIII – EDITAL N.º 04/2025– CEAD/UFPI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO	
Candidato(a):	CPF:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO	
<input type="checkbox"/>	Resultado dos pedidos de inscrição
<input type="checkbox"/>	Resultado da Análise do Currículo
<input type="checkbox"/>	Resultado Preliminar
ARGUMENTAÇÃO	

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IX – EDITAL N.º 04/2025– CEAD/UFPI

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE

Eu, _____, CPF n.º _____, SIAPE n.º _____, declaro, para os devidos fins, que me responsabilizo pela legalidade de minha atuação na função de Coordenador do Curso de Extensão em _____, do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo que ocupo em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas e demais regras do serviço público federal.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)